



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3934/2015

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Manã
Nº	1402
Página	A6
Data	10/09/15
Visto	

Ementa – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.871,91 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) na Lei Orçamentária vigente em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.586 de 08 de Setembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 181.871,91 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.304.0004.1.345 Programa VIGIASUS	
550.3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 497 Vigilância em Saúde	75.000,00
551.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 497 Vigilância em Saúde	46.721,53
565.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 497 Vigilância em Saúde	60.150,38
Total da Abertura	181.871,91

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado na seguinte conta corrente no exercício financeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição	Valor R\$
00497/1347-1/20.982-1/FMS ARAPOTI INVEST	60.150,38
Total do Superávit Financeiro	60.150,38

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
1.7.22.33.10.02.00 CEF – FMS VIGILANCIA E 33-7	121.721,53
Total do Excesso de Arrecadação	121.721,53

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 08 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito